

## RESOLUÇÃO Nº01/2024/CEAS/MT

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do CEAS/MT

O Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso - CEAS/MT, neste ato representado por seu vice Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.664, de 10 de fevereiro de 2022;

Considerando a Portaria Conjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS n.º 01 de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o ano de 2023 ter sido ano de Conferência Estadual de Assistência Social e que esta tem a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e definir diretrizes e prioridades para a Política Estadual de Assistência Social;

Considerando a importância da mobilização dos segmentos que compõem a Política Nacional de Assistência Social - PNAS para participar de todo o processo conferencial, especialmente os usuários e trabalhadores da assistência social;

Considerando a Resolução nº 13 de 2023 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre as datas para o processo Conferencial da seguinte forma:

- a) municipais - 03 de abril a 15 de julho;
- b) estadual e distrital - 16 de agosto a 16 de outubro;
- c) nacional - 05 a 08 de dezembro;

Considerando a 61ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social - FONACEAS, em Cuiabá, de 20 a 23 de novembro de 2023;

Considerando a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023.

## RESOLVE

Art. 1º Aprovar a prorrogação do mandato do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso, gestão biênio 2022/2024, até o dia 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Aprovação.

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 3cab6408

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)